



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2016-00094
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dia(s) do mês de julho de dois mil e dezesseis, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00094**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E INFORMÁTICA. AQUISIÇÃO COM RECURSO DE APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- BRASIL CARINHOSO/2016.** tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja a proposta foram classificadas certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) E INFORMÁTICA. AQUISIÇÃO COM RECURSO DE APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR A MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- BRASIL CARINHOSO/2016.

Empresa: A & A OLIVEIRA SANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME; C.N.P.J. nº 24.507.202/0001-92, estabelecida à RUA CORONEL LEAL, NOVA OLINDA, Castanhal PA, (91) 99987-9333, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO RAIRO DE OLIVEIRA BRANDÃO, C.P.F. nº 031.241.042-50.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00032	TAPETE	UNIDADE	20.00	136,800	2.736,00
	MEDINDO 2,50 X 2,50 CM, PARA SALA DE LEITURA, COM DESENHOS INFANTIS.				
00038	PAPEL A4.	CAIXA	100.00	150,000	15.000,00
	Especificação : Papel de alta performance para máquina copiadora ou impressora laser e fax, tamanho A-4 (210X297mm), tonalidade ultra branco, gramatura de 75g/m2, 100% celulose de eucalipo, acabamento superficial homogêneo para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original ou similar (para não absorver umidade) revestido com laminado em polietileno e peso líquido de 23,4 kg por caixa com 10 resmas de 500 folhas (cada).				
VALOR TOTAL R\$					17.736,00

Empresa: RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49, estabelecida à RUA CANTIDIO NUNES, VILA NOVA, São Miguel do Guamá PA, (091) 98149-2034, representada neste ato pelo Sr(a). RAIMUNDO TARCIZO OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº 477.090.902-06, R.G. nº 2982416 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARBANTE DE FIBRA - Marca.: CINZAL	ROLO	50.00	4,500	225,00
00004	CANETA POROSA C/12 - PCT - Marca.: TRIS	PACOTE	500.00	3,000	1.500,00
00005	COLA PARA ISOPOR CX/ COM 12UN - Marca.: MARIPEL	UNIDADE	50.00	12,000	600,00
00006	COLA BRANCA 90G GX, C/12 - Marca.: NEW MAGIL	UNIDADE	50.00	8,000	400,00
00008	COLA COM GLITTER 23G - Marca.: NEW MAGIL	CAIXA	50.00	3,900	195,00
	CX C/06 FRASCOS				

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00017	LÁPIS DE COR COM 12 CORES - Marca.: LABRA	CAIXA	500.00	1,800	900,00
	Lápis de cor multicolor super, sextavado. Cores fortes e vibrantes. Ponta mais grossa. Durável e fácil de apontar, CAIXA COM 12 UNIDADES CORES DIVERSAS.				
00019	JOGOS PEDAGÓGICOS P/3,4 E 5 ANOS - Marca.: PLASBRI	UNIDADE	100.00	8,900	890,00
	NK				
	1/4				
00026	PASTA PORT-FÓLIO (PASTA CATÁLOGO) - Marca.: FRAMA	UNIDADE	30.00	8,400	252,00
00028	PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA - Marca.: TRIS	UNIDADE	30.00	11,500	345,00
00031	TINTA GUACHE C/06 - Marca.: MARIPEL	CAIXA	700.00	1,500	1.050,00
	ATOXICA, SOLUVEL EM AGUA, CORES MISCIEIS ENTRE SI, EM CAIXA DE 6 CORES. COMPOSIÇÃO; RESINA, AGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES TIPO BENZOTIAZOL. FRASCO DE 250ML				
00039	PAPEL MICROONDULADO. - Marca.: VMP	UNIDADE	200.00	1,000	200,00
	FOLHAS CORES VARIADAS				
VALOR TOTAL R\$					6.557,00

Empresa: JURANDY F. RAMOS - EPP; C.N.P.J. nº 34.595.314/0001-04, estabelecida à Trav: américo Lopes 192, Centro, São Miguel do Guamá PA, (91) 3446-1234, representada neste ato pelo Sr(a). JURANDY FERREIRA RAMOS, C.P.F. nº 290.773.976-04, R.G. nº 1.512896 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	COLA COLORIDA CX.PEQUENA C/06 - Marca.: marirpel	UNIDADE	50.00	4,500	225,00
00010	BOLICHES - Marca.: ciabrink	JOGO	100.00	11,500	1.150,00
	CORES VARIADAS. JOGO COM 06				
00011	FOLHA DE ISOPOR, - Marca.: isoeste	UNIDADE	100.00	1,250	125,00
	Folha de isopor medindo 5mm, 0,5cmx100x05mm				
00012	FITA DUREX. - Marca.: embalando	ROLO	200.00	0,800	160,00
	fita durex transparente 12mm x 50m.				
00021	LÃ - Marca.: corrente	ROLO	100.00	2,900	290,00
	CORES VARIADAS				
00024	PINCEL CHATO Nº02 DE SEDA - Marca.: condor	UNIDADE	120.00	1,700	204,00
00025	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: frama	UNIDADE	100.00	0,850	85,00
	COM ELASTICO				
00033	ALBUM PARA DESENHO - Marca.: cadensil	UNIDADE	1,500.00	2,350	3.525,00
00035	APAGADOR QUADRO BRANCO - Marca.: cortiart	UNIDADE	200.00	3,950	790,00
00036	ALMOFADA - Marca.: carbrink	UNIDADE	80.00	17,000	1.360,00
	MEDINDO 40CM X 40CM, PARA USO EM SALA DE LEITURA, EM CORES DIVERSAS.				
00037	FITA CREPE LARGA - Marca.: embalando	UNIDADE	100.00	3,500	350,00
00040	PAPEL LAMINADO - Marca.: vmp	FOLHA	200.00	0,450	90,00
	CORES DIVERSAS				
VALOR TOTAL R\$					8.354,00

Empresa: A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 23.918.761/0001-22, estabelecida à passagem dalva, marambaia, Belém PA, (91) 3347-4517, representada neste ato pelo Sr(a). CREONE DE ARAUJO CHAVES GOES, C.P.F. nº 526.127.592-04.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00042	REFIL TONER 200G - Marca.: D ALMEIDA	UNIDADE	200.00	32,900	6.580,00
VALOR TOTAL R\$					6.580,00

Empresa: R.B.M.F.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 06.916.722/0001-77, estabelecida à RUA SANTA ODILIA Nº 863-B, ATALAIA, Ananindeua PA, (91) 3231-6911, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. nº 014.192.382-21.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BLOCOS LÓGICOS EMBORRACHADOS	JOGO	50.00	22,500	1.125,00
00013	GRAMPEADOR DE METAL (DE MESA)	UNIDADE	20.00	7,000	140,00
	COM ESTRUTURA METÁLICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA, GRAMPEAMENTO COM GRAMPO FECHADO OU ABERTO, CAPACIDADE 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.				

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00014	GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	UNIDADE	20.00	29,000	580,00
	Grampeador para Tapeceiro 4 à 14mm				
00015	GRAMPO GALVANIZADO 26/6	CAIXA	100.00	1,800	180,00
	Caixa com 1000 unidades.				
00016	GIZÃO DE CERA GRANDE	CAIXA	500.00	1,300	650,00
	CAIXA COM 12 CORES.				
00018	LÁPIS PRETO (GRAFITE)	CAIXA	50.00	17,000	850,00
	EM MADEIRA REFLORESTADA 2MM, 2B (CAIXA COM 144 UNIDADES), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.				
00020	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE	UNIDADE	100.00	1,200	120,00
	Pincel atômico (marcador permanente), confeccionado em material plástico, descartável, nas cores azul, vermelho e preto, com validade de no mínimo um ano.				
00022	MASSA DE MODELAR COM 12 UNIDADES	CAIXA	700.00	1,500	1.050,00
	CAIXA GRANDE COM 12 BASTOES				
00023	PINCEL PARA TINTA GUACHE	UNIDADE	200.00	1,200	240,00
00027	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	800.00	2,000	1.600,00
	ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, APAGA FACILMENTE, PONTA DE ACRILICO DE 4,0M, ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 MM. DE BOA QUALIDADE				
00029	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	200.00	0,350	70,00
00030	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	200.00	0,600	120,00
00034	REABASTECEDOR PINCEL DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	700.00	3,800	2.660,00
	Reabastecedor de pincel para quadro branco, nas cores: azul,, preto e vermelho.				
00041	FOLHA DE ISOPOR;	UNIDADE	100.00	4,000	400,00
	Medindo 5mm, 0,50cmx100cmx40mm.				
				VALOR TOTAL R\$	9.785,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de Transferência bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00094, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Fundo Municipal de Educação, quando:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2016-00094 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 22 DE JULHO DE 2016

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 05.193.073/0001-60
CONTRATANTE

JURANDY F. RAMOS - EPP

PRAÇA LICURGO PEIXOTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



C.N.P.J. nº 34.595.314/0001-04
CONTRATADO

R.B.M.F.COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 06.916.722/0001-77
CONTRATADO

RAIMUNDO TARCIZO O. SILVA - EPP
C.N.P.J. nº 07.203.866/0001-49
CONTRATADO

A S RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 23.918.761/0001-22
CONTRATADO

A & A OLIVEIRA SANTOS COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME
C.N.P.J. nº 24.507.202/0001-92
CONTRATADO

PRAÇA LICURGO PEIXOTO